

LEI Nº 936/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o artigo 8º da Lei nº 923/2020, que dispõe sobre Regime de Adiantamento e de Reembolso de Despesas no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 06/2020 e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 8º da Lei nº 923/2020 para acrescentar o § 3º, nos seguintes termos:

Art. 8º -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - O prazo para prestação de contas das despesas previstas no inciso VII, do artigo 3º da Lei 923/2020, será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento do numerário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 04 DE AGOSTO DE 2020.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
CRA-SP 6.006112
Secretário Municipal de Governo e Administração

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos